



## PARAGUAÇU PAULISTA

---

### 1ª Vara Cível

---

1ª VARA CÍVEL  
Fórum de Paraguaçu Paulista - Comarca de Paraguaçu Paulista  
JUIZ: PRISCILLA MARIA BASSETO AVALLONE FARAH

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA. EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---



N.º 261/2.010 (417.01.2010.001960-7). DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LUTÉCIA LTDA. PRAZO 15 DIAS.

A DRA. PRISCILLA MARIA BASSETO AVALLONE FARAH, MM. JUIZ(A) DE SUBSTITUTO(A) DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma e sob as penas da lei....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores, expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LUTÉCIA LTDA., com sede à Rua Antonio Moreira da Silva, sem número, na cidade de Lutécia/SP, que em virtude do requerimento do Administrador Judicial foi designado para o dia 17 de janeiro de 2011, às 14:00 horas, a realização da PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES e 24 de janeiro de 2011, às 14:00 horas para SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, que ocorrerão no Centro do Professorado Paulista Prof. Palmiro Mennucci Sede Regional de Paraguaçu Paulista, Avenida Galdino, 120, em Paraguaçu Paulista/SP. A Primeira instalação dependerá da presença de mais da metade dos créditos de cada classe de credor existente, ao passo que a Segunda se instalará com qualquer quórum. Fica estabelecido, como ordem do dia, a deliberação acerca das seguintes matérias: a) plano de recuperação judicial apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52 da Lei 11.101/2005; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. O Plano de Recuperação poderá ser consultado no Cartório deste Fórum ou visualizado no endereço eletrônico [www.carmonaefaria.com.br](http://www.carmonaefaria.com.br). Adverte-se também que para participar da assembleia cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerada no momento da instalação (§ 3º do art. 37 da Lei 11.101/2005), e que o credor poderá ser representado na assembleia geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue na banca profissional do Administrador Judicial, localizada na Cidade de São Paulo/SP, à Rua Marquês de Itu, 503, Conjunto 31, CEP 01223-001, até 24 horas úteis antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação de folhas dos autos do processo que se encontre o documento que o legitime (§ 4º do art. 37 da lei 11.101/2005), sob pena de ser proibida a participação nos respectivos atos ou validados seus votos. E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume do Fórum local. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 2010.